

LEI

Nº

1.661/97

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º -**

O Prefeito Municipal é autorizado, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Crédito Especial, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), consignados, como segue:

**PROGRAMA DE GOVERNO**

0.200.00000000.000 - Governo Municipal

0.210.00000000.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0.210.03000000.000 - Administração e Planejamento

0.210.03070000.000 - Administração

0.210.03070210.000 - Administração Geral

0.210.03070212.058 - Operacionalização Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes

R\$ 83.000,00

3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio

R\$ 83.000,00

3.1.1.0.00.00 - Pessoal

R\$ 30.000,00

3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil

R\$ 27.000,00

3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais

R\$ 3.000,00

PUBLICADO EM <sup>30/11/97</sup> 06/12/97, EDIÇÃO 1814  
JORNAL *O Aquidauanense*

*Art.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.1.3.0.00.00 - Serv. de Terceiros e Enc.	R\$ 23.000,00
3.1.3.1.00.00 - Remun. de Serv. Pessoais	R\$ 5.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 18.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 83.000,00</b>

**Artigo 2º -**

O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

0.200.00000000.000 - Governo Municipal	
0.203.00000010.000 - Secretaria de Obras	
0.203.13000000.000 - Saúde e Saneamento	
0.203.13760000.000 - Saneamento	
0.203.13764480.000 - Saneamento Geral	
0.203.13764481.014 - Infra Estrutura Urbana	
4.1.1.0	R\$ 50.000,00
0.203.10000000.000 - Habitação e Urbanismo	
0.203.10600000.000 - Serviços de Utilidade Pública	
0.203.10604380.000 - Parques e Jardins	
0.203.10603281.011 - Ampliação do Parque da Lagoa Comprida	
4.1.1.0	R\$ 33.000,00

**Artigo 3º -**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 17 DE NOVEMBRO DE 1997.

**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal